

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES

ENG^a BEATRIZ MARIA FARIA DA SILVA

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR^a EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

FALTAS:

DR^a ISABEL CARVALHO ARAÚJO, por motivos de ordem profissional

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES, por motivos de ordem profissional

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INFORMAÇÕES: - A

Presidência deu conhecimento à Câmara do seguinte: -----

- De que decorreu no passado dia 12, no Salão Nobre do Paços do Concelho a celebração do acordo de parceria entre os Municípios de Arcos de Valdevez e de Viry-Chatillon, da região de Paris, com o objetivo de intensificar a relação e proximidade com a Diáspora e os Municípios de residência. Que o Presidente da Câmara de Viry-Chatillon, acompanhado da sua comitiva, aproveitou para visitar o concelho. -----

Que este acordo surgiu do contacto com Cristine Pocato, Diretora Geral dos Serviços Municipais de Viry-Chatillon, com ligações familiares a Arcos de Valdevez, a quem fez um agradecimento especial. -----

- Deu nota do sucesso e mobilização de pessoas em torno do maior Carnaval do Norte de Portugal, agradecendo à Folia, Escolas, Associações, Entidades participantes e arcuenses, pelo envolvimento nas muitas iniciativas e atividades, que trouxeram muita animação e muitos visitantes ao concelho. -----

- Que na sexta feira, dia 23 teria lugar a sessão ordinária de fevereiro da Assembleia Municipal, no Auditório da Casa das Artes. -----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador **Olegário Gonçalves**, para informar que no fim de semana se deslocaria aos Estados Unidos da América para junto da comunidade portuguesa levar a efeito uma companhia de angariação de fundos para os Bombeiros Voluntários. -----

- Interveio de seguida o Vereador **João Braga Simões** que a propósito das comemorações dos 50 anos do 25 de Abril, apresentou a seguinte proposta: -----

“Proposta para nome de Rua Salgueiro Maia no âmbito dos 50 anos do 25 de Abril. -----

Os vereadores do Partido Socialista, no âmbito das celebrações dos 50 anos da Revolução do 25 de Abril, gostariam de recomendar à Câmara e à Comissão de Toponímia do município que encete o processo de identificação de uma rua do concelho, no centro urbano, que possa albergar o nome desta personagem maior da Liberdade conquistada na Revolução dos Cravos. -----

O, à data, Capitão Salgueiro Maia, tendo sido um dos conspiradores fundadores da Movimento das Forças Armadas, liderou na madrugada de 25 de Abril a sua unidade da Escola Prática de Cavalaria de Santarém, no cerco ao Terreiro do Paço e ao Quartel do Carmo, tendo obtido a rendição de Marcello Caetano, o último Presidente do Conselho do Estado Novo. Foi, para além de um comandante militar exímio, uma figura de solidez de carácter inquebrável, um exemplo de abnegação e entrega à Democracia e às causas justas. O país deve-lhe a preservação da sua memória e do seu legado e, Arcos de Valdevez, deve ser chamado a participar, honrando uma rua do concelho com o seu nome.” -----

A Presidência informou que a proposta seria remetida à Comissão da Toponímia para efeitos de parecer nos termos do respetivo Regulamento. -----

- No âmbito da preparação das comemorações do 25 de Abril, a Vereadora Emília Cerdeira deu nota preliminar das iniciativas a incluir no programa do evento, que se iniciariam no dia 8 de abril e decorreriam até ao dia 27.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 1 de fevereiro, corrente.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 12 de fevereiro de 2024, que eram de **905.815,53 euros** de operações orçamentais, e de **1.462.978,68 euros** de operações de tesouraria.-----

CRIAÇÃO DE CONTAS ESPECIFICAS PARA PAGAMENTO DE DESPESA E CONTA PARA MOVIMENTOS DE CAUÇÕES / RETENÇÕES DO PRR – PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA: - Dos Serviços a informarem que o Município já apresentou várias candidaturas ao PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, tendo já várias aprovadas, e até a serem executadas, pelo que à semelhança dos quadros comunitários anteriores, o regulamento geral do PRR define que o beneficiário tem a obrigatoriedade de possuir contas específica para os pagamentos a efetuar no âmbito das operações aprovadas, assim como outra conta específica para os movimentos de "cauções ou retenções para reforço de cauções".-----

Nesse sentido, solicitam a autorização para abertura de 2 novas contas, com a maior urgência possível, a saber:-----

- Conta específica do PRR para pagamento das despesas;-----
- Conta específica do PRR para movimentos de "cauções ou retenções para reforço de cauções".-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura das duas novas contas solicitadas, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA: - Da Junta de Freguesia de Cendufe, a solicitar elaboração do Protocolo de Colaboração para 2024, de apoio financeiro para a execução da obra de Alargamento do Caminho de Agrelas - 3ª Fase, no valor de 100.486,00 euros.-----

Mais solicita apoio na despesa da conservação e limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços da freguesia.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração no valor de 41.240,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 41.240,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), a solicitar a celebração de Protocolo de Colaboração 2024 - pedido de apoio para a execução das obras de "Repavimentação da Rua da Fonte do Rei, Repavimentação da Rua do Penedo da Mó, Repavimentação da Rua do Carvalhal, Repavimentação do Caminho do Outeiro, Repavimentação da Rua Cega, Repavimentação da Travessa da Fonte do Rei e Pavimentação da Quelha da Ribeira do Rio", cujo valor do orçamento ascende a 49.265,00 euros.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza de caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração no valor de 45.007,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 45.007,00 euros, a formalizar por



protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 376/2021 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS - RUA NUNES DE AZEVEDO: - Dos Serviços a informarem que a obra referida em

epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 30/09/2022, pelo que nos termos do artigo 399.º e 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/08, de 29 de janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos.-----

Nos termos do artigo 401.º do CCP, aprovado pelo DL 18/08, de 29 de janeiro, a conta final foi assinada pelo empreiteiro em 24/01/2024, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.-----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 133.479,24 euros (com IVA: 141.487,99 euros);-----

- Valor dos trabalhos a menos: 7.780,00 euros;-----

- Valor dos trabalhos a mais: 0,00 euros;-----

- Valor dos trabalhos realizados: 125.699,24 euros;-----

- Valor da revisão de preços definitiva: 18.138,63 euros;-----

- Valor final da empreitada: 143.837,87 euros (com IVA: 152.468,14 euros).-----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Descontos de garantia no valor de 14.383,79 Euros, retidos durante a execução da empreitada com dedução nos pagamentos (autos e revisão de preços), a favor do Município.-----

A Chefe de Divisão sugere que se submeta ao órgão executivo municipal, para decisão de homologação da conta final da empreitada.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 359/2020 - CENTRO DE BTT NO SOAJO - ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO: - Dos Serviços a informarem que a obra referida em

epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 11/03/2021, pelo que nos termos do artigo 399.º e 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/08, de 29 de janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos.-----

O empreiteiro assinou a conta final em 29/01/2024, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.-----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 42.849,15 euros (com IVA: 45.420,10 euros);-

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 0,00 euros;-----

- Valor dos trabalhos a mais: 0,00 euros;-----

- Valor dos trabalhos realizados: 42.849,15 euros;-----

- Valor da revisão de preços definitiva: 244,08 euros;-----

- Valor final da empreitada: 43.093,23 euros (com IVA: 45.678,82 euros).-----
Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:
- Descontos de garantia no valor de 4.309,32 euros, retidos durante a execução da empreitada com dedução nos pagamentos (autos e revisão de preços), a favor Município.-----

A Chefe de Divisão sugere que se submeta ao órgão executivo municipal, para decisão de homologação da conta final da empreitada.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

PO 391/2021 - OFICINA DE CRIATIVIDADE HIMALAYA - EXECUÇÃO DE ACABAMENTOS DECORATIVOS: - Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 26/07/2021, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/08, de 29 de janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos.-----

Nos termos do artigo 401º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, a conta final foi assinada pelo empreiteiro em 07/02/2024, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.-----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 27.470,00 euros (com IVA: 29.118,20 euros);-
- Valor dos trabalhos a menos: 0,00 euros;-----
- Valor dos trabalhos a mais: 0,00 euros;-----
- Valor dos trabalhos realizados: 27.470,00 euros;-----
- Valor da revisão de preços definitiva: 207,55 euros;-----
- Valor final da empreitada: 27.677,55 euros (com IVA: 29.338,20 euros).-----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Descontos de garantia no valor de 2.767,76 euros, retidos durante a execução da empreitada com dedução nos pagamentos (autos e revisão de preços), a favor do Município.-----

A Chefe de Divisão sugere que se submeta ao órgão executivo municipal, para decisão de homologação da conta final da empreitada.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

PO 286/2019 - MOBILIDADE URBANA - ENTRADA NORTE - AVENIDA DE LIGAÇÃO DA SOLIDARIEDADE À ROTUNDA DA VARIANTE: - Dos Serviços a informarem que a empresa Sebastião da Rocha Barbosa Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 17/10/2022.-----

Os prazos de garantia da obra terminam para:-----

- Elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis -17/10/2025-----
- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 17/10/2027-----
- Elementos construtivos estruturais - 17/10/2032.-----

Foi apresentada garantia bancária n.º 2019.1426.058, no valor de 57.673,09 euros da CA a qual poderá ser parcialmente liberada em 30%.-----

Mais informam que foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 60.086,71 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro 30% caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 10/11/2023, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 30% da caução total, por terem decorrido 1 ano completo desde a receção provisória. Desta forma, é liberada a totalidade da caução apresentada, sem prejuízo da garantia de trabalhos executados até à receção definitiva da empreitada.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 470/2023 - ACESSIBILIDADES 360º - MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES NO ESPAÇO PÚBLICO: - Dos Serviços a informarem que, de acordo com o art.º 361.º do Código dos Contratos Públicos, vem o empreiteiro, Martins & Filhos, S.A., adjudicatário da empreitada referida em epígrafe, apresentar para aprovação, o seu plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação e o correspondente plano de pagamentos.-----

Da análise do mesmo, informam o seguinte:-----

- A data prevista para início do prazo de execução da empreitada é 13/12/2023, que é relativa à consignação, com um prazo de execução de 240 dias que termina em 09/08/2024.-----

- O empreiteiro tomou conhecimento da aprovação do PSS em 10/11/2023.-----

- Os ajustamentos realizados são relativos à data de início da empreitada, bem como os estritamente necessários aos prazos parciais, de forma a cumprir a data de final da empreitada estipulada pelo término da candidatura aos fundos comunitários, não alterando contudo o preço contratual.-----

Pelo exposto, considera-se não haver inconveniente na sua aprovação.-----

A Chefe de Divisão envia para aprovação do plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustado e se remeta à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 263/2018 - RENOVAÇÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS EM VIAS MUNICIPAIS (2018/2019) - LOTE 1: Dos Serviços a informarem que a empresa Domingos da Silva Teixeira, SA., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.---

Sobre o exposto, informam o do seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 05/11/2020.-----

O prazo de garantia da obra termina para:-----

- Elementos construtivos estruturais em 05/11/2030;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 05/11/2025;-

- Elementos que incidam sobre equipamentos afetos em obra, mas dela autonomizáveis em 05/11/2022.-----

Foi apresentada pelo adjudicatário, uma garantia bancária n.º N00409579 no valor de 27.370,58 euros, 10% do valor da adjudicação, de acordo com o n.º 2 do art.º 88.º do CCP, da qual se pode solicitar a liberação de mais 15%, uma vez que a obra não apresenta defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 01/02/2024, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 75% da caução total, por terem decorrido 3 anos completos desde a receção provisória, sendo agora o montante a liberar de mais 15 % da caução inicial.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 11/2009 - CONSTRUÇÃO DE FOGOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL - PAÇÔ - 2.ª FASE: - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa NORLIMA – Edificadora do Lima, Lda.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro.-----

Assim, a Chefe de Divisão sugere que a Câmara delibere no sentido de:-----

- Aprovar o auto de receção definitiva;-----
- Autorizar a liberação total das quantias retidas e cancelamento de garantias bancárias.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 232/2017 - PAVIMENTAÇÃO DE SOBRELARGURAS E BERMAS EM ZONAS DE CONTENTORES, ECOPONTOS E TRANSPORTES COLETIVOS (E.N. 101): - Dos Serviços a informarem que a empresa DST - Domingos da Silva Teixeira, SA, adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva da obra.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 31/10/2023.-----

Desta forma, pode ser liberada a totalidade da caução apresentada.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra, foi elaborado em 01/02/2024.-----

Pelo exposto e de acordo com a legislação aplicável, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa DST - Domingos da Silva Teixeira, SA.-----

Remetem o auto de vistoria para efeito de receção definitiva da obra referida em assunto, com parecer favorável à mesma, pelo que as cauções existentes podem ser extintas.-----

A Chefe de Divisão informa que da vistoria realizada concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro.-----

Assim, sugere que a Câmara delibere no sentido de:-----

- Aprovar o auto de receção definitiva;-----


- Autorizar a restituição ao empreiteiro dos depósitos de garantia e quantias retidas como garantia da obra, assim como o cancelamento ou extinção das garantias bancárias.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 484/2023 - EXECUÇÃO COERCIVA DOS TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE UM MURO DE SUPORTE NA QUINTA DA BRAGADA - ARCOS SALVADOR (PROCESSO N.º 1/2023-URB-IMD): - Dos Serviços a enviarem o auto de vistoria para efeito de receção provisória da obra referida em epígrafe, adjudicada à empresa Habimonção – Construções, Lda., com parecer favorável à mesma.-----

A Chefe de Divisão remete para ser submetido à reunião de Câmara, para aprovação do auto de receção provisória.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----
DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL: EMPREITADA DE "ECOVIA DO VEZ - REPARAÇÃO DE DANOS": - Dos Serviços a remeterem, para conhecimento e respetiva aprovação, as peças de procedimento com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à adjudicação da empreitada de "ECOVIA DO VEZ - REPARAÇÃO DE DANOS".-----

Com a presente intervenção pretende-se reestabelecer o percurso danificado nas intempéries de 19 de dezembro de 2022, com impacto mínimo, assim como facilitar circulação de pessoas de mobilidade reduzida. O pavimento proposto em BETÃO DRENANTE, apresenta também uma suficiente resistência ao desgaste causado pela passagem de caminhantes e bicicletas na ecovia bem como ao causado pela força das águas. Previsto ainda suporte lateral com recurso a Godo do rio, com juntas argamassadas.-----

Assim, e em face do exposto, propõem o seguinte:-----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: "ECOVIA DO VEZ - REPARAÇÃO DE DANOS".-----

2. TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obra Pública;-----

3. PREÇO BASE: 67.000,00 euros, considerando o valor da estimativa orçamental apresentada pelo projetista com custos médios unitários do mercado, para prestações do mesmo tipo;-----

4. PRAZO CONTRATUAL: 180 dias;-----

5. TIPO E FUNDAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO A ADOTAR: nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP, sugere-se a modalidade de Concurso Público, sem publicação no JOUE, com vista à prossecução do princípio da concorrência.-----

6. ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art.º 46-Aº): Não está prevista a adjudicação por lotes nas peças do procedimento.-----

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: nos termos do artigo 74º do CCP, a proposta economicamente mais vantajosa - multifator - de acordo com o modelo de avaliação em anexo: Preço - 40% e valia Técnica - 60%.-----

8. MEMBROS DO JÚRI: Efetivos - Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Presidente do Júri, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; Suplentes - Maria de La Salette Abreu e Faustino Soares.-----

9. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO art.º 290.º-A DO CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. **Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;**-----

2. **Aprovar o presente projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativos à empreitada referida em epígrafe;**-----

3. **Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;**-----

4. **Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;**-----

5. **Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.**-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL: EMPREITADA DE "EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A OLIVEIRA - FASE 2": - Dos Serviços a remeterem, para conhecimento e respetiva aprovação, as peças de procedimento com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à adjudicação da empreitada referida em epígrafe.-----

Com o projeto de execução em referência, pretende-se a expansão da rede de saneamento na freguesia de Oliveira, ao longo da M530-1 e M1318-2, servindo ainda alguns troços nos lugares de Travassos e Figueiredo.-----

Assim, prevê-se a instalação de cerca de 2.3 km de coletores, 0.5 km de condutas elevatórias e 2 estações elevatórias.-----

Assim e em face do exposto, propõem-se o seguinte:-----

1. **DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: "EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A OLIVEIRA - 2ª FASE".**-----

2. **TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obra Pública.**-----

3. **PREÇO BASE: 304.000,00 euros, considerando o valor da estimativa orçamental apresentada pelo projetista com custos médios unitários do mercado, para prestações do mesmo tipo, acrescida de uma taxa de atualização de 10%.**-----

4. **PRAZO CONTRATUAL: 180 dias.**-----

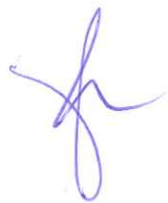
5. **TIPO E FUNDAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO A ADOTAR: nos termos alínea b) do artigo 19º do CCP, sugere-se a modalidade de Concurso Público, sem publicação no JOUE, com vista à prossecução do princípio da concorrência.**-----

6. **ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art.º 46-Aº): Não está prevista a adjudicação por lotes nas peças do procedimento.**-----

7. **CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: nos termos do artigo 74º do CCP, a proposta economicamente mais vantajosa: multifator - de acordo com o modelo de avaliação em anexo: Preço - 40% e valia Técnica - 60%.**-----

8. **MEMBROS DO JÚRI: Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Presidente do Júri, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; Suplentes: Maria de La Salette Abreu e Faustino Soares.**-----

9. **GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO art.º 290.º-A DO CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.**-----



- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar o presente projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativos à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 5 FONTES LUMINOSAS E SUBSTITUIÇÃO DE ELETROBOMBAS AVARIADAS - 2024: -

Do Serviço de Energia a informar que, para a aquisição de serviços de limpeza e manutenção de 5 fontes luminosas e substituição de eletrobombas avariadas (Relógio, Rotunda, Cavalos, Alameda e Mercado), a realizar bi-mensalmente e pelo período de até um ano, requer a abertura de um procedimento de contratação pública.-----

Nesse sentido vêm os serviços submeter a aprovação os requisitos e as peças do procedimento de formação de contratos a seguir enumerados.-----

Assim propõem o seguinte:-----

1. Designação do procedimento: Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção Preventiva de 5 Fontes Luminosas e Substituição de Eletrobombas Avariadas - 2024.-----

2. Tipo de contrato: Aquisição de Serviços, dado o objeto a contratar.-----

3. Preço Base: 37.858,60 euros; atendendo à estimativa orçamental obtida por consulta preliminar ao mercado, de acordo com o n.º3 do artigo 47.º do CCP.-----

4. Prazo de vigência até 1 ano.-----

5. Tipo de procedimento a adotar: Consulta Prévia, função do preço base, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.-----

6. Critério de adjudicação: Mais baixo preço.-----

7. Consulta às empresas da especialidade "Construceldovez, Unipessoal, Lda.", "Mapa Volátil Unipessoal, Lda." e "Manuel Lopes Galvão".-----

8. Membros do Júri: efetivos - Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Sêrgia Catarina Gonçalves de Araújo Fernandes Ligeiro e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes: Maria Clara Rodrigues Amorim e Faustino Gomes Soares.-----

9. Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.ºA do CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

10. Aprovação das Peças do procedimento, Caderno de Encargos e o mod. 91.---

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos

termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de serviços empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

PO 438/2022 - EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A AGUIÃ (SOUTO NOVO/OUTEIRO) E OLIVEIRA (LIGAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE TRAVASSOS AO PARQUE EMPRESARIAL DE PAÇÔ) -

LOTE 2: - Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se fisicamente concluída, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos.-----

Nos termos do artigo 401º do CCP, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação.-----

O empreiteiro devolveu a conta final definitiva devidamente assinada em 29/01/2024, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.-----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 97.334,23 euros,-----

- Valor dos trabalhos realizados: 81.195,67 euros,-----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 16.138,56 euros,-----

- Valor dos trabalhos a mais: 8.975,00 euros,-----

- Valor da revisão de preços definitiva: - 681,96 euros,-----

- Valor final da empreitada: 89.488,71 euros.-----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Descontos de garantia no valor de 8.948,87 euros, retidos nos autos de medição e revisão de preços, a favor do Município.-----

O Chefe de Divisão remete a conta final da empreitada supramencionada para efeitos de aprovação pelo executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 466/2023 - EXECUÇÃO DE DESATERRO PARA AMPLIAÇÃO DO HELIPORTO DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a informarem que a obra

referida em epígrafe encontra-se fisicamente concluída, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é provisória tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são provisórios.-----

Nos termos do artigo 401º do CCP, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação.-----

O empreiteiro devolveu a conta final provisória devidamente assinada em 24/01/2024, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende

que a mesma se considera aceite.-----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 49.999,99 euros;-----
- Valor dos trabalhos realizados: 49.999,99 euros;-----
- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 0,00 euros;-----
- Valor dos trabalhos a mais: 12.801,34 euros;-----
- Valor da revisão de preços provisória: 0,00 euros;-----
- Valor final da empreitada: 62.801,33 euros.-----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Descontos de garantia no valor de 6.280,13 euros, retidos nos autos de medição e revisão de preços, a favor do Município.-----

O Chefe de Divisão remete a conta final da empreitada supramencionada para efeitos de aprovação pelo executivo.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

PO 315/2019 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A PAREDES DO VALE A PARTIR DO SISTEMA DO MEZIO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Habimonção - Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 22/01/2021.-----

O prazo de garantia da obra termina em 22/01/2031 para elementos construtivos estruturais, 22/01/2026 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 22/01/2023 para equipamentos afetos à obra mas delas autonomizáveis.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 11.057,22 euros, (75%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 30% em reunião de 13/10/2022).-----

A vistoria da obra foi realizada em 30/01/2024, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro.-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, a fim de submeter ao Executivo para homologação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, E DE CABIMENTO ORÇAMENTAL - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO TRABALHO ANO 2024: - Dos Serviços de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º105 da Lei 102/2009, de 10 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 3/2014, de 28 de janeiro, que aprova o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, solicitam autorização para abertura de procedimento para aquisição de serviços de saúde no trabalho ano 2024.-----

Assim, propõem-se o seguinte:-----

1. Designação do procedimento: "Aquisição de Serviços de Saúde no Trabalho

Ano 2024".-----

2. Tipo de contrato: Aquisição de serviços.-----

3. Adjudicação por lotes (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4. Preço base: 29.950,00 euros: 2024 – 20.000,00 euros; 2025 – 9.950,00 euros.-

Estão incluídos os custos dos exames/consultas e visitas aos postos de trabalho conforme estipulado na Lei nº 102/2009, bem como ações de sensibilização/formação aos/às trabalhadores/as sobre segurança no trabalho (196 horas de intervenção do/a Médico/a e/ou Enfermeiro/a de Medicina no Trabalho e 120 horas de formação e sensibilização sobre saúde e segurança no trabalho).-----

5. Prazo contratual: 365 dias.-----

6. Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com a Lei nº 30/2021 de 21/05.-----

7. Fundamentação do recurso ao tipo de procedimento adotado: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000,00 euros.-----

8. Critério de adjudicação: de acordo com a alínea b), n.º1 do artigo 74.º do CCP (preço).-----

9. Documentos integrantes da proposta: Cópia da Autorização da Direção Geral de Saúde.-----

10. Empresas a convidar:-----

a. ATLANTICARE - Serviços de Saúde, S.A., NIF 507528212, e-mail - info@atlanticare.pt -----

b. CSBE - Clínica de Saúde e Bem-Estar Lda., NIF 509216820, e-mail - geral@clinica-sbe.pt.-----

c. HEALTH4TRAB - Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho, Lda., NIF 509360858, e-mail - geral@health4trab.pt -----

11. Fundamentação das empresas a convidar: por se entender serem empresas especializadas neste tipo de serviços e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido.

12. Membros do Júri: Membros efetivos - Sandra Isabel Brito Araújo, Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes - Maria de la Salette Amorim de Abreu e Vanessa Amorim Barros.-----

13. Gestor do Contrato (art. 290.º-A): Sandra Isabel Brito Araújo.-----

Pelo exposto, submetem à consideração, para efeitos de autorização de abertura do procedimento.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a técnica superior municipal, Sandra Isabel Brito Araújo.

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, TENDO EM VISTA A "SUBSCRIÇÃO AUTODESK" PARA 3 ANOS: - Do Serviço de Gestão de Sistemas de Informação a solicitar autorização para abertura de procedimento por Ajuste Direto, tendo em vista a "Subscrição Autodesk" para 3 anos.---

Nesse sentido informa que:-----

a) Existe a necessidade de assegurar a Renovação dos contratos #110003469305 + #110003024893 a vencer a 21/03/2024 (Refª.AUT5605_2DG0124 em anexo);-----

b) Solicita a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

c) O preço base para o presente procedimento, seja fixado em 24.638,25 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

d) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2024.-----

Assim e em face do exposto, propõem-se:-----

1. A aprovação das peças do procedimento em anexo;-----

2. Por ser um revendedor autorizado do software em causa ser uma empresa especializada neste tipo de software e serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, e apresenta um desconto de 20% para a renovação de 36 meses, propõe-se consulta à empresa: - PH INFORMÁTICA E MICRO SISTEMAS SA. - R. de Dom Pedro V, 171 - 4150-603 Porto - Portugal - NIF.: 502413603-----

3. Solicita-se a dispensa de júri nos termos do n.º 1, n.º 3 e n.º 4 do art.º 67 do CCP.-----

4. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa-se Carlos Alberto Reis Neiva.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, por critérios materiais, nos termos da subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à entidade proposta na informação dos Serviços, por ser a atual fornecedora dos serviços em referência;---

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 67º do mesmo CCP, dispensar o Júri do procedimento contratual, atendendo ao tipo de procedimento de convite a uma entidade;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o técnico de sistemas e tecnologias de informação municipal Carlos Alberto Reis Neiva.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO CIVIL NAS FREGUESIAS DE UF SALVADOR, VILA FONCHE E PARADA, SENHAREI, SABADIM, RIO DE MOINHOS, UF EIRAS E MEI E PADROSO, DURANTE 2024": Dos Serviços a informarem que, a exemplo de anos anteriores, a Proteção Civil será chamada a intervir em 2024 no âmbito das suas competências para

salvaguarda da segurança de pessoas e bens não tendo para tal meios humanos e equipamentos que lhe permitam uma atuação em tempo útil e eficaz. -----

Assim torna-se urgente e necessário proceder à contratação de serviços externos que permita ao Serviço Municipal de Proteção Civil fazer face às situações que de seguida elencamos:-----

- Derrocadas e deslizamentos de terras;-----
 - Meios mecânicos de combater a incêndios;-----
 - Abertura, limpeza e reparação de caminhos necessários à proteção civil; -
 - Distribuição de sal em vias municipais;-----
 - Reparação de muros em risco de queda;-----
 - Gestão de combustíveis em terrenos da responsabilidade do município,-----
 - Retirada de árvores em risco eminente de queda ou tombadas na via pública.
- Relativamente ao estabelecimento do valor base tivemos em consideração o valor do ano transato neste tipo de intervenções.-----

Neste sentido vêm os serviços submeter a aprovação os requisitos e as peças do procedimento de formação de contratos a seguir enumerados:-----

Assim propõe-se o seguinte:-----

1. Designação do procedimento: "Prestação de Serviços contínuos no âmbito da Proteção Civil nas freguesias de UF Salvador, Vila Fonche e Parada, Senharei, Sabadim, Rio de Moinhos, UF Eiras e Mei e Padroso, durante 2024;-----
2. Tipo de contrato: Aquisição de Serviços dado o objeto a contratar;-----
3. Preço Base: 72.500,00 euros; atendendo à estimativa orçamental obtida com base nos preços praticados no ano transato e no nível de ocorrências de 2023.-----
4. Prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2024;-----
5. Tipo de procedimento a adotar: Consulta Prévia, função do preço base, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto;-----
6. Critério de adjudicação: Mais baixo preço;-----
7. Consulta às empresas da especialidade, "PlanoArcos Unipessoal", "João Miguel Brasileiro Domingues", Fernando Fernandes Unipessoal;-----
8. Membros efetivos: Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Sérgia Catarina Gonçalves de Araújo Fernandes Ligeiro e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. Suplentes: Maria Clara Rodrigues Amorim e Faustino Gomes Soares;-----
9. Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.ºA do CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo;-----
10. Aprovação das Peças do procedimento e o mod. 91, que seguem em anexo.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. **Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;**-----
2. **Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de serviços empreitada referida em epígrafe;**-----
3. **Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;**-----

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - "MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS DAS COZINHAS E REFEITÓRIOS DOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS": - Dos Serviços a informarem que a manutenção corretiva com substituição de componentes avariados dos equipamentos e eletrodomésticos dos refeitórios e cozinhas dos edifícios municipais, previamente identificados, requer a abertura de um procedimento de contratação pública.-----

Neste sentido vêm os serviços submeter a aprovação os requisitos e as peças do procedimento de formação de contratos a seguir enumerados:-----

Assim propõe-se o seguinte:-----

1. Designação do procedimento: "Manutenção corretiva dos Equipamentos e Eletrodomésticos das Cozinhas e Refeitórios dos Edifícios Municipais";-----

2. Tipo de contrato: Aquisição de Bens, dado o objeto a contratar;-----

3. Preço Base: 13.000,00 euros; atendendo à estimativa orçamental obtida por consulta preliminar ao mercado, de acordo com o n.º3 do artigo 47º do CCP;-----

4. Prazo de vigência até 60 dias;-----

5. Tipo de procedimento a adotar: Consulta Prévia, função do preço base, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto;-----

6. Critério de adjudicação: Mais baixo preço;-----

7. Consulta às empresas da especialidade "José Agostinho Cerqueira Unipessoal, lda, "Nuno Brito Unipessoal, lda" "BarcaHotel";-----

8. Membros efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Sérgia Catarina Gonçalves de Araújo Fernandes Ligeiro e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. Suplentes: Maria Clara Rodrigues Amorim e Faustino Gomes Soares;-----

9. Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.ºA do CCP: Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo;-----

10. Aprovação das Peças do procedimento e o mod. 91, que seguem em anexo.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de serviços empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo

290º-A, do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SINALÉTICA NOS PERCURSOS PEDESTRES DO "TERRITÓRIO DE SANTA CRUZ": - Dos Serviços

a solicitar autorização para abertura de um procedimento de contratação pública, tendo em vista assegurar o fornecimento e colocação de sinalética (interpretativa, direcional e de segurança), nos percursos pedestres identificados no "Território de Santa Cruz". O projeto tem como principal objetivo fortalecer a identidade deste território, através do seu desenvolvimento turístico, económico e da proteção e conservação do seu património natural e cultural.-----

Nesse sentido, vem submeter à aprovação, os requisitos e as peças do procedimento de contratação pública a seguir enumerados:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Fornecimento e colocação de sinalética nos percursos pedestres do "Território de Santa Cruz";-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de Bens;-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação;-----

4 - O PREÇO BASE para o presente procedimento, seja fixado em 48.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

4.1 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A. (com referência à tabela de preços das marcas);-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual seja fixado num máximo de 90 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO (art. 20º): Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000,00 euros.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO Proposta economicamente mais vantajosa - Monofator (Preço 100%);-----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR:-----

1) Lusimapa, Lda., NIPC: 516065483;-----

2) Aldeias Suspensas Unipessoal, Lda., NIPC: 515919969;-----

3) Tipobarca Publicidade, Lda, NIPC: 502915927. -----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas com capacidade técnica adequadas para o fornecimento deste tipo de serviço e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido;-----

11 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos - Nuno Miguel Ribeiro Soares, David Alberto Fernandes Pereira, Luís Henrique Pereira Rebelo e suplentes - Faustino Gomes Soares e Manuel Gaspar Soares Cerqueira;-----

12 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): David Alberto Fernandes Pereira, Técnico Superior de Desporto;-----

13 - Solicita-se informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por**



unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de bens referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o técnico superior municipal, David Alberto Fernandes Pereira.-----

ARRENDAMENTO JOVEM - RENOVAÇÃO DE CONTRATO: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar, dando cumprimento ao estipulado no nº 2 do art.º 5º do Regulamento Municipal de Arrendamento Jovem, para efeitos de renovação de contrato de arrendamento, que os inquilinos, Maria João Tavares da Rocha e Silva e Ana Patrícia Pereira Guimarães, reúnem, de acordo com a documentação e informações recolhidas junto dos mesmos, todas as condições para que se mantenha o arrendamento por mais um ano.-----

Mais informa que, de acordo como o nº2 do art.º 5º do Regulamento "Os contratos a celebrar terão a duração inicial de 24 meses, renovando-se no seu termo por períodos de 12 meses, e após avaliação dos Serviços Municipais e aprovado pela Câmara Municipal, até ao limite de 60 meses de duração total do contrato."-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação por mais um ano dos referidos contratos, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL - SAAS FEVEREIRO 2024: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a enviar as propostas de apoio económico eventual, do mês de fevereiro de 2024, relativas a processos de ação social em acompanhamento no SAAS e cujo valor total é de 2.360,89 euros:-----

- Processo nº 2006663 - 35,11euros;-----

- Processo nº 20224297 - 250,00 euros;-----

- Processo nº 200646881 - 370,78 euros;-----

- Processo nº 20245079 - 350,00 euros;-----

- Processo nº 201025916 - 455,00 euros;-----

- Processo nº 200953268 - 100,00 euros;-----

- Processo nº 20246618 - 300,00 euros;-----

- Processo nº 200912953 - 250,00 euros;-----

- Processo nº 201642528 - 250,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos nove apoios económicos propostos, no valor global de 2.360,89 euros. -----

PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL RSI - FEVEREIRO 2024: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a remeter as propostas de apoio económico eventual, do mês de fevereiro de 2024, relativas a processos de ação social em acompanhamento pela equipa RSI e cujo valor total é de 1.975,84 euros:-----

- Processo nº 202228249 - 170,00 euros;-----

- Processo nº 202238355 – 540,00 euros;-----
- Processo nº 202238355 – 60,00 euros;-----
- Processo nº 201610881 – 90,00 euros;-----
- Processo nº 201338777 – 440,00 euros;-----
- Processo nº 201531015 – 200,00 euros;-----
- Processo nº 201729484 – 99,00 euros;-----
- Processo nº 201735819 – 376,84 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos oito apoios económicos propostos, no valor global de 1.975,84 euros. -----

CARTÃO MUNICIPAL DE FAMÍLIA NUMEROSA - PROCESSO 202416:

- Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Informo que foi efetuada a avaliação do pedido de cartão municipal de família numerosa - processo 202416, tendo-se verificado que a requerente cumpre todos os requisitos previstos no artigo 3º do regulamento do cartão municipal de família numerosa, ou seja:-----

- a) Trata-se de uma família residente no concelho de Arcos de Valdevez;-----
- b) É constituída por casal e três filhos menores, não emancipados.-----

2. Face ao exposto, e de acordo com o nº 4 do art.º 6 do regulamento do cartão municipal de famílias numerosas, o pedido deverá ser deferido.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ESTUDO HIDROLÓGICO - DELIMITAÇÃO DAS ZONAS AMEAÇADAS PELA CHEIAS (ZAC):

- Da Chefe de Divisão a informar que, por forma a concluir o processo de elaboração da carta da REN, de acordo com a atual legislação, no âmbito do procedimento da 2.ª Revisão do PDM, torna-se necessário elaborar um estudo hidrológico que englobe toda a rede hidrográfica de concelho, para efeito da delimitação da tipologia zonas ameaçadas pelas cheias (ZAC). Esta exigência decorrente do último parecer emitido pela APA, sobre a matéria, tratando-se de um documento cuja elaboração é urgente, atendendo aos prazos legais, em vigor para a conclusão do procedimento.-----

Assim solicita autorização para a contratação de serviços, por ajuste direto, com vista à elaboração de estudo hidrológico de toda a rede hidrográfica do concelho de Arcos de Valdevez, com vista à delimitação da tipologia ZAC, no escrupuloso cumprimento do CCP, nos seguintes termos:-----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO - DELIMITAÇÃO DE ZONAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS (ZAC) OU ZONAS INUNDÁVEIS, DO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ.---

2. EMPRESA: Foto Engenho, Projetos e Serviços de Fotografia, Lda., NIF 504171232.-----

2. TIPO DE CONTRATO: Aquisição de Serviços.-----

3. PREÇO BASE: 19 200,00 euros (quinze mil euros), acrescido de IVA.-----

4. PRAZO CONTRATUAL: 120 dias.-----

5. TIPO DE PROCEDIMENTO A ADOPTAR: Ajuste Direto.-----

6. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO DE PROCEDIMENTO ADOPTADO: alínea d) n.º 1 do art.º 20.º do CCP.-----

7. GESTOR DE CONTRATO NOS TERMOS DO ARTº 290-A DO CCP: Marlena Barros Sousa.-----



- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. **Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;**-----

2. **Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de serviços referida em epígrafe;**-----

3. **Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, de acordo com o definido na alínea d) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à entidade proposta na informação dos Serviços;**---

4. **Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, dispensar o Júri do procedimento contratual, atendendo ao tipo de procedimento;**-----

5. **Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a técnica superior municipal, Marlena Amorim de Sousa.**-----

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO CAMPO DO TRASLADÁRIO: - Dos Serviços a solicitarem autorização para início de procedimento com vista à contratação de serviços, por ajuste direto, para a elaboração de Projeto de Requalificação Urbanística do Campo do Trasladário. -----

Mais informam que, para a elaboração do referido projeto é proposta a contratação do arquiteto Victor Mogadouro, pelo valor de 50.000,00 euros, mais IVA, cujos pressupostos e fundamentação constam dos documentos que anexam.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. **Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;**-----

2. **Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de serviços referida em epígrafe;**-----

3. **Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, por critérios materiais, nos termos da subalínea iii) da alínea e) do nº 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à entidade proposta na informação dos Serviços, por ser o autor do projeto inicial do Arranjo Urbanístico do Trasladário;**-----

4. **Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, dispensar o Júri do procedimento contratual, atendendo ao tipo de procedimento de convite a uma só entidade;**-----

5. **Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o técnico superior municipal, Carlos Alberto Machado.**---

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:
PROCESSO Nº 10/2023 – LICENCIAMENTO EMPREENDIMENTO TURÍSTICO: - De Paula Patrícia Esteves Rodrigues, NIF 224932187, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para obras de alteração no prédio.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“1. **Introdução:**-----

A pretensão requerida tem por base a realização de operação urbanística, no lugar de Peneda, Freguesia da Gavieira.-----

De acordo com a certidão da conservatória do registo predial, trata-se de um

prédio registado na matriz nº49U - área total:80,00m² - área coberta:80,00m² - Casa de rés-do-chão e 1º andar, para habitação. Nascente e sul, Manuel José de Sousa; norte, Albano da Costa e poente, caminho público.-----

Quanto à condição da edificação, do processo não há evidência que tenha sido objecto de licenciamento. Para a legitimar, também faz parte da instrução do processo a caderneta predial urbana (inscrição na matriz - ano de 1937), Declaração emitida pela JF e os correspondentes registos fotográficos e arquitectónico.-----

Segundo o projecto de arquitectura apresentado, pretende-se “obra de alteração de edifício existente para instalação de um empreendimento de turismo em espaço rural - casa de campo”.-----

2. Análise técnica e Adequabilidade:-----

2.1 Instrumento de Planeamento:-----

PDM:-----

- Ordenamento: Solo Urbano - Aglomerado Estruturante-----

- Área Abrangida Planos Ordenamento Eficazes – POPNPG -----

- Condicionantes: Zonas de Sensibilidade Acústica - Zonas Mistas-----

- Recursos Ecológicos - Rede Natura 2000-----

- PNPG-----

O projecto de arquitectura, visa a alteração de uma edificação existente, para instalação de empreendimento de turismo em espaço rural - casa de campo, com dois pisos e cêrcea máxima de 6,16m.-----

As áreas de implantação e de construção resultantes são, respectivamente, 80,00m² e 149,40m².-----

No que à adequabilidade ao PDM diz respeito, em razão da condição da edificação, verifica-se a não observância de alguns dos indicadores/parâmetros urbanísticos do Regulamento a considerar para o efeito - art.ºs53.º, 54.º e 59.º.-----

Se atendermos, por um lado, que estamos perante uma edificação existente, em mau estado de conservação e de utilização, agora a reabilitar. Por outro lado, ao tipo de intervenção preconizada, com a preservação da generalidade da estrutura resistente que a constitui, sem aumento das áreas de implantação e de construção. Se considerarmos ainda o seu enquadramento urbano, conformado pela morfologia edificada das edificações coalescentes, o projecto poderá ser passível de enquadramento no PDM, desde que, a CM admita as excepções previstas para o efeito - art.º54.º - aliena a) e art.º59.º - nº4.-----

Quanto ao estacionamento - art.º53.º - e ao seu não dimensionamento na proporção fixada (1 lugar), face às características já enunciadas, poderá a CM admitir, em alternativa, a devida compensação ao município, de acordo com o Regulamento Municipal - nº3 do referido art.º.-----

2.2 Outras Normas Legais e Regulamentares:-----

a) DL 39/2008, com alterações e Portaria 937/2008: empreendimento turístico - turismo espaço rural - casa de campo (uma unidade de alojamento, com um quarto e capacidade máxima de alojamento de dois hóspedes): a solução projectada não demonstra o cumprimento da generalidade dos requisitos mínimos e necessários à instalação e funcionamento deste tipo de empreendimento;-----

b) DL 220/2008: faz parte da instrução do processo a Ficha de Segurança Contra Incêndios relativa ao piso inferior da edificação. A via de acesso ao edifício está caracterizada com largura útil superior a 3,50m.-----

c) DL 163/2006: é requerida a não apresentação do Plano de Acessibilidades;--

3. Resolução:-----

Se a CM admitir as excepções invocadas, a pretensão é passível de deferimento.

Nota: as plantas topográfica e/ou implantação, com referência ao prédio, deverão ser objecto de correcção, por forma a conformá-las com a descrição da CRP.”

Posteriormente à notificação e pronúncia da requerente, os Serviços Técnicos emitiram a seguinte informação:-----

“Os elementos aditados respondem satisfatoriamente às questões por nós anteriormente suscitadas.-----

Nestes termos, se a CM admitir as excepções invocadas, quanto à não observância do disposto, nomeadamente, nos art.ºs 53.º, 54.º - alínea b) e 59.º do RPDM, a pretensão enquadra-se no PDM e, por conseguinte, passível de aprovação.”--

A Chefe de Divisão informa que, considerando as informações dos Serviços DDEU-SPOT-Arquitetura, entende que a operação urbanística proposta tem enquadramento nos regimes de exceção previstos no n.º 4.º do art.º 59.º e n.º 3 do art.º 53.º do Regulamento do PDM, tratando-se de matéria da competência da Câmara Municipal. Assim, caso seja admitida a aplicação das referidas normas regulamentares, o projeto de arquitetura reunirá as condições para merecer a aprovação, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações.-----

- **Apreciado o pedido e com base na informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----**

1 – Admitir a aplicação do regime de exceção previsto nos artigos 54º, alínea a) e 59º, nº 4, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Arcos de Valdevez, quanto a alinhamentos, tendo em conta o enquadramento urbano da edificação, conformado pela morfologia edificada coalescente;-----

2 - Admitir igualmente a aplicação do regime de exceção previsto no nº 3 do artigo 53º do mesmo Regulamento do PDM, quanto ao estacionamento e ao seu não dimensionamento na proporção fixada, tendo por base a compensação pecuniária ao Município prevista em Regulamento Municipal;-----

3 – Aprovar o presente projeto de arquitetura, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações.-----

LE-TUR – 15/2023 – LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA-TURISMO EM ESPAÇO RURAL-AGROTURISMO:- Presente o pedido de licenciamento, em nome de Graziela Ares, relativo à operação urbanística de licenciamento de empreendimento de turismo em espaço rural – Agroturismo, no lugar de Cachamundinho, freguesia de Rio Frio, com informação favorável relativamente ao projeto de arquitetura e com parecer favorável da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, emitido, a 31 de janeiro de 2024, quanto ao enquadramento do nº 3, do art.º 61º do Decreto-Lei nº 82/2021 de 13 de outubro, na sua atual redação.--

- **A Câmara, em face do pedido, e tendo em conta a informação dos Serviços e o parecer favorável da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, deliberou, por unanimidade, reduzir até ao mínimo de 10 m a largura da faixa de 50 metros relativa ao afastamento à estrema do prédio da requerente, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 61º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, bem como aprovar o presente projeto de arquitetura.-----**

1A
JF

LE-TUR – 17/2023, - LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA-TURISMO EM ESPAÇO RURAL-AGROTURISMO:-

Presente o pedido de licenciamento, em nome de Dalila Maria Martins Brandão, relativo à operação urbanística de licenciamento de empreendimento de turismo em espaço rural – Agroturismo, no lugar Casal, freguesia de Grade, com informação favorável relativamente ao projeto de arquitetura e informação favorável, da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, emitido a 31 de janeiro de 2024, quanto ao enquadramento do nº 3, do art.º 61º do Decreto-Lei nº 82/2021 de 13 de outubro, na sua atual redação.-----

- A Câmara, em face do pedido, e tendo em conta a informação dos Serviços e o parecer favorável da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, deliberou, por unanimidade, reduzir até ao mínimo de 10 m a largura da faixa de 50 metros relativa ao afastamento à estrema do prédio da requerente, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 61º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, bem como aprovar o presente projeto de arquitetura.-----

LE-LAFA – 3/2023, - LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA- ANEXO AGRÍCOLA- Presente o pedido de licenciamento em nome de João Salvador Celeiro Rouceiro, relativo à operação urbanística de licenciamento de um anexo de apoio à atividade agrícola, no lugar de Grouvelas, freguesia de Gavieira, com informação favorável relativamente ao projeto de arquitetura e parecer favorável, da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, emitido a 31 de janeiro de 2024, quanto ao enquadramento do nº 3, do art.º 61º do Decreto-Lei nº 82/2021 de 13 de outubro, na sua atual redação.-----

- A Câmara, em face do pedido, e tendo em conta a informação dos Serviços e o parecer favorável da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, deliberou, por unanimidade, reduzir até ao mínimo de 10 m a largura da faixa de 50 metros relativa ao afastamento à estrema do prédio da requerente, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 61º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, bem como aprovar o presente projeto de arquitetura.-----

EXPEDIENTE: - Da Fábrica da Igreja Paroquial de Santo André de Portela, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras de recuperação da Igreja Paroquial, cujo orçamento ascende a 96.500,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro de 32.500,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-

- Do GEPA - Grupo de Estudos do Património Arcuense, a solicitar apoio para as várias atividades, exclusivamente culturais, de interesse científico e para memória futura como é o Boletim Cultural "Terra de Val De Vez", que desde sempre e unicamente foi patrocinado pela Câmara Municipal. O GEPA, suprime aqui, a descrição de outras ações culturais, não menos importantes para a nossa comunidade Arcuense e coloca à apreciação: Contos e Cantos - Música Barroca (Centro Interpretativo do Barro) 1.500,00 euros; Boletim Cultural - Terra De Val De Vez - número 24 (todo dedicado à história do Centro de Saúde do Concelho), 1000 exemplares, 4.388,60 euros.-----

O Vereador João Braga Simões declarou não participar na discussão e votação deste assunto, por ter estado envolvido na génese da elaboração do Boletim Cultural

Terra De Val De Vez, dedicado à história do Centro de Saúde do Concelho.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro de 4.388,60 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 917/2024 - RENOVAÇÃO LICENCIAMENTO VMWARE, VEEAM BACKUP, CHECKPOINT E TREND MICRO: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o projeto de decisão final de análise das propostas, para efeitos de adjudicação do procedimento acima referido, ao concorrente Reload - Consultoria Informática, Lda., pelo valor de 21.605,43 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em referência ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão dos Serviços.-----

Mais foi deliberado aprovar minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PO 488/2023 - ECOPARQUE - INFRAESTRUTURAS PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ILUMINAÇÃO DE PERCURSOS PEDONAIS: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o projeto de decisão final de análise das propostas, para efeitos de adjudicação do procedimento acima referido, ao concorrente PREDILETHES - Construções, Lda., pelo valor de 79.999,91 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em referência ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão dos Serviços.-----

Mais foi deliberado aprovar minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 919/2024 - REPARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE TOMI MUNICIPAL: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o projeto de decisão final de análise das propostas, para efeitos de adjudicação do procedimento acima referido, ao concorrente TOMI SALES & SUSTAINABILITY, Lda., pelo valor de 16.169,18 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em referência ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão dos Serviços.-----

Mais foi deliberado aprovar minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 921/2024 - ESTRATÉGIA DE POSICIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO PARA ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o PROJETO DE DECISÃO FINAL do procedimento referido em assunto, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente **IPDT Consulting – Investigação, Planeamento e Desenvolvimento, Lda**, pelo preço de 19.500,00, mais

IVA.-----

Mais se informa, que se junta também em anexo a respetiva MINUTA DO CONTRATO para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão final dos Serviços.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO DIREITO À CONCESSÃO DE INCENTIVOS À HABITAÇÃO, DE ACORDO COM O REGULAMENTO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS À HABITAÇÃO EM ARCOS DE VALDEVEZ:

- Dos Serviços a informarem que relativamente ao pedido apresentado por **Cindy Brito Cerqueira Sousa**, com o NIF 268220816, a solicitar o reconhecimento do direito aos incentivos à habitação para jovens no âmbito do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, no que respeita às taxas, foi informado indevidamente que a requerente teria de receber também a quantia de 850,78 euros (emissão do alvará Procº 60/2022)", pelo que solicitam a sua retificação.-----

Mais informam que a referida informação foi presente à reunião de Câmara de 09/11/2023, pelo que solicitam seja mandado retificar o texto da informação da referida reunião, sendo que o total das taxas a pagar é de 194,13 euros e não de 1.038,93 euros, como se encontra referido.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, retificar a sua deliberação de 9 de novembro de 2023, no sentido de que o valor do apoio relativo ao reconhecimento de incentivos é de 194,31 Euros e não de 1.038,93 Euros.-----

PEDIDO DE RECONHECIMENTO INCENTIVOS À HABITAÇÃO PARA JOVENS – IMI: - Dos Serviços a remeterem a seguinte informação:-----

1. O requerente Fernando Miguel Esteves Duque, NIF 255405820, casado, residente na Rua Condessa D. Irene Labourdonnay Roque de Pinho, Nº 126/2º Dto, União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, 4970-748 Arcos de Valdevez, requereu a esta Câmara Municipal o reconhecimento do benefício da isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), pela aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar, ao abrigo do nº 2 artigo 3º, das normas do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, em 3 de setembro de 2021, e publicado sob o Edital nº 921/2021, no Diário da República, 2ª Série, nº 203, de 19 de outubro de 2021.-----

2 - O requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, apresenta fotocópia da celebração da escritura de aquisição do imóvel (Compra e Venda e Mútuo com Hipoteca e Termo de Autenticação) elaborado por A. Sousa, C. Vale, J.A. Costa & Associados - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, S.P., R.L. juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, bem como de seu cônjuge Cláudia Marina Pereira do Carmo, NIF 227284607.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo o seguinte:-----

Relativamente a este benefício fiscal entendo que os pressupostos estão preenchidos uma vez que: -----



i) Trata-se de uma aquisição efetuada por jovens, de prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos; -----

ii) Trata-se de um casal jovem, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, ele com 35 anos de idade e ela com 32 anos, abaixo do limite definido para casais jovens (80 anos); -----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóvel (IMI), nos termos do referido Regulamento. A - Isenção de IMI:-----

No que respeita à isenção de IMI, de referir que a requerente e seu cônjuge são proprietários de imóvel para habitação própria e permanente do agregado familiar, conforme documentos juntos, já mencionados no ponto 2, comprovativo da titularidade do imóvel, pelo que reúne os requisitos legais para beneficiar de tal isenção. Com todos os documentos apresentados, julgam estar feito o averbamento da morada fiscal para o tal imóvel, e o mesmo está em condições de lhe ver reconhecido tal isenção.-----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, reconhecer o direito à isenção do IMI, pela aquisição do imóvel destinado a habitação própria e permanente do requerente e de seu cônjuge, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito aos seguintes benefícios, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, uma vez que cumpre os pressupostos legais:-----

Reconhecer o direito ao incentivo da isenção do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, pela aquisição de imóvel para habitação própria e permanente, a concretizar após o averbamento da aquisição em nome do requerente. -----

CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO - PF 908/2023 - FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO - COSTA DO VEZ - UNIDADE HOTELEIRA, LDA.: - Do Serviço de Aprovisionamento a informar que, por deliberação do executivo municipal, datada de 04 de janeiro de 2024, foi adjudicado à empresa Costa do Vez - Unidade hoteleira, Lda o "PF 908/2023 - Fornecimento de alojamento para eventos dos serviços de Cultura e Turismo da DSSC - 2024", pelo valor de 20.000,00 euros, acrescido de I.V.A.-----

Atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, "a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:-----

a) No prazo fixado no programa do procedimento".-----

O n.º 2 do mesmo artigo 86.º fixa ainda que sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário fixando-lhe um prazo, não superior a cinco dias, propondo-se para o efeito um prazo de dois dias úteis, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

A empresa Costa do Vez - Unidade Hoteleira, Lda. não apresentou a respetiva pronúncia.-----

Deste modo, propõe-se a caducidade da adjudicação efetuada em 04 de janeiro de 2024. Considerando não existir proposta ordenada em lugar subsequente propõe-se, também, o encerramento do respetivo processo.-----

O Chefe de Divisão informa o seguinte:-----

“Uma vez que a adjudicatária não apresentou a respetiva pronúncia, nos termos do nº 1 do artigo 86º do CCP, propõe-se a caducidade da adjudicação efetuada em 04 de janeiro de 2024. Considerando não existir proposta ordenada em lugar subsequente propõe-se, também, o encerramento do respetivo processo.”-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1 – Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, declarar a caducidade da adjudicação deliberada em 4 de janeiro de 2024, uma vez que o adjudicatário não apresentou os documentos de habilitação no prazo fixado no programa do procedimento;-----

2 – Em virtude de não existir proposta ordenada em lugar subsequente, determinar a extinção do respetivo procedimento de contratação.-----

PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROJETO - INVESTARCOS - APOIO AO TURISMO 2022: - Dos Serviços a informarem que a beneficiária **Anabela Amorim da Costa Oliveira**, no âmbito da candidatura em questão e nos termos do n.º 3 do artigo 17º do Regulamento do Programa de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego em Arcos de Valdevez, edição 2022, vem solicitar a prorrogação para a conclusão do projeto, justificando atrasos na execução da obra por parte do empreiteiro.-----

De acordo com o nº 3 do artigo 17º do regulamento do Programa, "em sede de execução é aceite uma prorrogação de 3 meses para a conclusão do projeto", sendo não participáveis as despesas realizadas para além deste prazo.-----

Sobre o exposto, considera-se o pedido elegível a apreciação do Executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de prorrogação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

Idem – Dos Serviços a informarem que a beneficiária **HB Agroenergia, Lda.**, no âmbito da candidatura em questão e nos termos do n.º 3 do artigo 17º do Regulamento do Programa de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego em Arcos de Valdevez, edição 2022, vem solicitar a prorrogação para a conclusão do projeto, justificando atrasos na execução de uma área do investimento.-----

De acordo com o nº 3 do artigo 17º do regulamento do Programa, "em sede de execução é aceite uma prorrogação de 3 meses para a conclusão do projeto", sendo não participáveis as despesas realizadas para além deste prazo.-----

Sobre o exposto, considera-se o pedido elegível a apreciação do Executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de prorrogação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO LOTES DE TERRENO DOS PARQUES EMPRESARIAIS DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a informarem que, no âmbito do procedimento de alienação de lotes de terrenos dos parques empresariais de Arcos de Valdevez, aberto de 15 de novembro a 15 de dezembro de 2023, e de acordo com o artigo 7º - Avaliação das Candidaturas, do regulamento, coloca-se à consideração do Executivo **o relatório preliminar de avaliação das candidaturas** para a atribuição de lotes no Parque Empresarial de Paçô.-



- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente relatório preliminar da Comissão de Avaliação, sobre a elegibilidade e exclusão de candidaturas, nos termos do respetivo Regulamento, bem como proceder à audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem, por escrito, no prazo de dez dias.-----

PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENO DOS PARQUES EMPRESARIAIS DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a remeterem, nos termos do nº 4 e n.º 5, do artigo 7º, do Regulamento de Alienação de Lotes de Terreno dos Parques Empresariais de Arcos de Valdevez, proposta para a abertura de novo procedimento, nos mesmos termos que o anterior, com abertura a partir de 19 de fevereiro, pelo período de 30 dias.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de abertura de procedimento, com os critérios, subcritérios, requisitos mínimos das candidaturas, modelo de avaliação, prazos e composição da Comissão de Avaliação.-----

PROPOSTA DE CONDIÇÕES GERAIS DE ALIENAÇÃO DE 8 EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO QUE FUNCIONARAM COMO ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO, DESTINADOS A HABITAÇÃO E/OU ATIVIDADES ECONÓMICAS: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta de “Condições Gerais de Alienação” de oito edifícios do Município que funcionaram como Escolas do Ensino Básico, para efeitos de decisão sobre a abertura de procedimento de Hasta Pública:-----

“Nota Justificativa

Em 2019 a Câmara Municipal lançou o projeto “Repovoar Arcos de Valdevez”, o qual assenta numa estratégia integrada para dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, gerar rendimento, fixar, atrair e fazer regressar população.-----

Este projeto surge da atenção que o Município arcuense tem vindo a dar à questão demográfica, e estando a implementar medidas de apoio social e de criação de emprego, de desagravamento fiscal, de dinamização económica e de apoio à fixação de pessoas nomeadamente através da habitação.-----

Nesse sentido pretende a Câmara Municipal lançar um novo procedimento concursal com vista à alienação de um conjunto de imóveis que fazem parte do património edificado do Município.-----

ASSIM, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ, pretende promover a alienação, por hasta pública, por licitação verbal, de 8 Edifícios do Município que funcionaram como Escolas do Ensino Básico, que se encontram devolutos.-----

A composição e descrição dos referidos prédios é a seguinte:-----

Verba 1 - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente, composto por uma casa de 1 pavimento, com 6 divisões e rossios, sito no lugar de Ferreiros, da freguesia de **Gondoriz**, com a área de S.C- 98 m2 e Rossios 936 m2. Confronta do Norte com Júlio Domingues Penedo; do Sul com Manuel Gonçalves Barreira; do Nascente com caminho público; e do Poente com Manuel Dias Rocha. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Gondoriz sob o artigo 878, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **3251/20101129** e registado a favor do Município pela AP.9227 de 2010/11/29.-----

Verba 2 - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente, composto por uma morada de casas de rés-do-chão, com 5 divisões e uma dependência, sito no lugar de Torneiros, da extinta freguesia de **Padreiro (Santa Cristina)** atualmente União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), com a área de S.C- 75 m2 e dependência de 56 m2. Confronta do Norte com Carlos José Antunes; do Sul com Manuel Fernandes; do Nascente com caminho; e do Poente com José de Araújo. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de **Padreiro (Salvador e Santa Cristina)** sob o artigo **1895**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **362/20060502** e registado a favor do Município pela AP.16 de 2007/10/02.-----

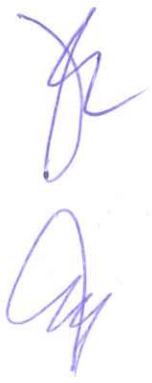
Verba 3 - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente, composto por uma casa de 1 pavimento, com 1 divisão e rossios, sito no lugar de Vilela Seca, da freguesia de **Cabreiro**, com a área de S.C- 170 m2 e Rossios 650 m2. Confronta do Norte e do Sul com António Gonçalves; do Nascente com José Lourenço; e do Poente com Agostinho Esteves Pereira e Herdeiros. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cabreiro sob o artigo **630**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **1544/20060502** e registado a favor do Município pela AP.23 de 2007/01002.-----

Verba 4 - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente, composto por uma casa de 1 pavimento, com 4 divisões e rossios, sito no lugar de Devesa, da extinta freguesia de **Mei**, atualmente União das Freguesias de Eiras e Mei, com a área de S.C- 130 m2 e Rossios 970 m2. Confronta do Norte com António Brito Alves; do Sul e do Nascente com caminho público; e do Poente com Manuel Pereira. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de **Eiras e Mei** sob o artigo **1769**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **267/20101129** e registado a favor do Município pela AP.9227 de 2010/11/29.-----

Verba 5 - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente, composto por uma casa de um pavimento, com 3 divisões e rossios, sito no lugar de Alemparte, da extinta freguesia de **Portela**, atualmente União das Freguesias de Portela e Extremo, com a área de S.C- 384 m2 e rossios de 1301 m2. Confronta do Norte com Eduardo Rodrigues e Herdeiros de A. Cerqueira; do Sul com Ana Barreiro e Armindo de Brito; do Nascente com José Rodrigues Celeiro; e do Poente com Eduardo Rocha Rodrigues. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de **Portela e Extremo** sob o artigo **4854**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **1792/20101129** e registado a favor do Município pela AP.9227 de 2010/11/29.

Verba 6 - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente, composto por uma casa de um pavimento, com uma divisão, com logradouro, sito no lugar de Torre, da freguesia de **Rio Frio**, com a área de S.C- 76 m2 e logradouro com 865 m2. Confronta do Norte com José Pereira de Barros; do Sul com Caminho Público; do Nascente com José Pereira de Barros; e do Poente com Herdeiros de João Cerqueira. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Rio Frio sob o artigo **927**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **2582/20101129** e registado a favor do Município pela AP.9227 de 2010/11/29.-----

Verba 7 - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões suscetível de utilização independente, composto por uma casa de 1 pavimento, com 6 divisões e rossios, sito no lugar de Paço, da freguesia de **Aboim das Choças**, com a área de S.C- 172 m2 e rossios 247 m2. Confronta do Norte com Maria Rodrigues e outros; do Sul



com António Barros Lima e outros; do Nascente com António Fonseca Galvão; e do Poente com caminho público, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Aboim das Choças, sob o artigo 239, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 578/20181121, e registado a favor do Município pela AP.264 de 2018/11/21.----

Verba 8 - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente, composto por uma casa de 1 pavimento, com 3 divisões e rossios, sito no lugar de Vilar, da freguesia de **Cabreiro**, com a área de S.C- 20 m2 e Rossios 1 300 m2. Confronta do Norte com Baldio e Manuel Gonçalves; do Sul com Caminho Público; do Nascente com Caminho Público e Manuel Gonçalves; e do Poente com Caminho Público. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cabreiro sob o artigo 631, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2241/20101129, e registado a favor do Município pela AP.9227 de 2010/11/29.-----

À alienação aplicam-se as Condições Gerais de Alienação que, a seguir, se transcrevem:

CONDIÇÕES GERAIS DE ALIENAÇÃO

- 1- O preço base da licitação, relativo a cada prédio, é o seguinte:-----
Verba nº 1 - € 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscientos euros);-----
Verba nº 2 - € 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos euros);-----
Verba nº 3 - € 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos euros);-----
Verba nº 4 - € 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem euros);-----
Verba nº 5 - € 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos euros);-----
Verba nº 6 - € 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos euros);-----
Verba nº 7 - € 40.000,00 (quarenta mil euros).-----
Verba nº 8 - € 22.000,00 (vinte e dois mil euros).-----
- 2- Os edifícios acima descritos terão, necessariamente, de ser destinados, pelos adquirentes dos mesmos, a habitação e/ou instalação de atividades económicas, designadamente, alojamento turístico, restauração e bebidas, animação turística e comércio ou serviços.-----
- 3- A adjudicação dos Edifícios será efetuada aos concorrentes que, respetivamente, oferecerem o valor de licitação mais alto, não podendo os lanços ser inferiores a 100,00 euros (cem euros). A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, e
- 4- O adjudicatário deverá proceder ao pagamento de 25%, do valor da arrematação, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação e os restantes 75% no ato de celebração da escritura ou do documento particular autenticado de compra e venda, a qual será efetuada nos 60 dias seguintes à arrematação.-----
- 5- No caso de aquisição para instalação de atividades económicas, o adjudicatário fica obrigado a apresentar, no prazo de 30 dias após a arrematação, uma memória descritiva do projeto de negócio da atividade económica a desenvolver no imóvel, no âmbito do ponto 2, bem como declaração comprovativa da sua inscrição para efeitos de IRS/IRC/IVA na Autoridade Tributária.-----
- 6- O adjudicatário fica igualmente obrigado a apresentar um processo de recuperação do imóvel, sujeito a controlo prévio municipal de acordo com o PDM e legislação urbanística em vigor, no prazo de 1 ano após a celebração da escritura/documento particular autenticado de aquisição, tendo que proceder à recuperação efetiva do mesmo no prazo de 3 anos após a realização do referido contrato. O projeto de construção, a apresentar, deverá respeitar, na íntegra, a fachada, atualmente existente, do edifício a recuperar, sendo apenas permitida a sua

- reconstrução e ampliação, nos termos dos limites definidos nos instrumentos de planeamento municipal em vigor.-----
- 7- O adjudicatário só poderá proceder à alienação do imóvel 10 anos após a celebração da escritura/contrato de aquisição;-----
- 8- Em caso de incumprimento, de qualquer das cláusulas constantes das presentes “Condições Gerais de Alienação”, o imóvel reverterá para o Município de Arcos de Valdevez, que nesse caso restituirá, tão-somente, as prestações de preço efetivamente recebidas;-----
- 9- No caso de o adjudicatário não proceder ao pagamento de qualquer das duas prestações do valor da adjudicação, dentro dos prazos para o efeito previstos, ou não comparecer no ato da outorga da Escritura Pública ou do Documento Particular Autenticado de compra e venda, fica sem efeito a adjudicação do prédio e proceder-se-á a nova Venda.-----
- 10- Em tal caso, o adjudicatário desistente não será admitido a intervir na nova Venda, perdendo o montante que, porventura, tenha já pago ao Município, para além de ficar responsável pela diferença de preço, eventualmente obtido, na segunda arrematação, e por todos os demais prejuízos e despesas a que o seu comportamento der causa, a liquidar nos termos gerais de direito.-----
- 11- A Câmara Municipal reserva-se, ainda, no direito de não fazer a adjudicação dos imóveis se assim o julgar mais conveniente para a defesa dos seus próprios interesses.-----
- 12- 1- Tratando-se de pessoa coletiva, o licitante deverá apresentar na Câmara Municipal, até ao momento da hasta pública, documento comprovativo de que dispõe de poderes de representação para vincular a entidade que representa.-----
2 - O disposto no ponto anterior aplica-se igualmente às pessoas singulares que pretendam fazer-se representar por terceiros no ato de licitação.-----
- 13- A hasta pública terá lugar no dia .../.../2024, pelas 10h30m, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, perante uma comissão delegada designada pela Câmara Municipal, integrada pelos seguintes elementos:-----
- Faustino Gomes Soares, que preside;-----
- Davide Canossa Gomes.-----
- Filomena Lopes Codesso Dantas.-----
- 14- Todas as despesas legais correrão por conta do adjudicatário, nomeadamente, imposto de selo, IMT e encargos notariais/contratuais e de registo predial.-----
- 15- O processo administrativo poderá ser consultado, durante as horas de expediente, até ao dia da hasta pública, na Secção de Expediente, Documentação e Arquivo desta Câmara Municipal.-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes “Condições Gerais de Alienação”, bem como autorizar a abertura de procedimento de Hasta Pública, por licitação verbal, para adjudicação dos referidos imóveis, de acordo com a presente proposta, devendo os serviços providenciar a respetiva publicitação, com a antecedência mínima de 15 dias.-----

MINUTA DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO HORIZONTAL ENTRE ENTIDADES ADJUDICANTES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DOS EDIFÍCIOS E PAISAGISMO DA BRANDA CIENTÍFICA DE S. BENTO DO CANDO – PARQUE NATURAL PENEDA-GERÊS EM ARCOS DE VALDEVEZ: - Pela Presidência foi apresentada a minuta do contrato de

cooperação horizontal, a celebrar coma Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, tendo como objeto principal a elaboração e o desenvolvimento dos projetos técnicos de arquitetura dos edifícios e arquitetura paisagista da Branda afetos à iniciativa (incluindo os processos referentes às fases de Estudo Prévio, AnteProjeto, Projeto de Execução e Assistência Técnica), com recurso à especificidade e diferenciação dos técnicos da FAUP e o facto de serem conhecedores das questões operacionais, para que se possa avançar com a criação e operacionalização da Branda Científica de S. Bento do Cando, de que a Universidade do Porto é também parceira. O objeto do presente contrato terá como contrapartida o pagamento pelo Município da remuneração global de € 149.000,00, a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, que inclui todos os trabalhos adiante descritos de elaboração dos projetos técnicos de arquitetura, arquitetura paisagista e outros processos conexos incluídos no objeto do contrato (incluindo os Estudos Prévios, Anteprojeto e as de Projeto Base e Projeto de Execução), assim como a Assistência Técnica de obra, numa colaboração com a duração de 24 meses, de acordo com faseamento e cronograma próprios. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do contrato de cooperação horizontal, nos termos do nº 5 do artigo 5º-A do Código dos Contratos Públicos, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

ADENDA DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a remeterem proposta da ADENDA de renovação do contrato de delegação de competências do Município no Agrupamento de Escolas de Arcos de Valdevez, nos seguintes termos:-----

a) A prorrogação do contrato de delegação de competências do Município de Arcos de Valdevez no Agrupamento de Escolas de Arcos de Valdevez, por mais um ano, ou seja de 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024;-----

b) Que o contrato possa ser renovado por períodos anuais, a partir de 1 de janeiro de 2025, mediante acordo das partes.-----

c) Que aprove a minuta da adenda ao contrato de delegação de competências do Município de Arcos de Valdevez no Agrupamento de Escolas de Valdevez conforme proposta que se anexa, com o valor a transferir de 190.000,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do contrato de delegação de competências do Município de Arcos de Valdevez no Agrupamento de Escolas de Arcos de Valdevez, por mais um ano, ou seja de 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, prevendo a transferência financeira do Município para aquele Agrupamento de Escolas do valor global de 190.000,00 euros. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta da Adenda ao contrato de delegação de competências do Município de Arcos de Valdevez no Agrupamento de Escolas de Valdevez, que aqui se dá como integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar a mesma em nome do Município.-----

MOBILIDADE ELÉTRICA – CEDÊNCIA DE DOIS ESPAÇOS DE ESTACIONAMENTO: - Da Santa casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, a comunicar que procedeu, conjuntamente com a EDP, à instalação de um posto público de carregamento para viaturas elétricas visando responder a uma procura crescente

pelos visitantes que, vindo ver os seus familiares internados nas UCC ou institucionalizados nos ERPI da instituição, pretendem carregar a sua viatura elétrica. O posto de carregamento está em terreno da Misericórdia e ligado ao seu PT de eletricidade, pretendendo-se utilizar os dois lugares de estacionamento, então cedidos para utilização pública aquando do processo de loteamento para o Complexo Social Vilagerações. -----

Face ao exposto vem solicitar a cedência dos dois espaços de estacionamento para serem utilizados de forma pública por todos os que pretendam servir-se do posto para carregar as suas viaturas elétricas. -----

Para efeitos de finalizar o licenciamento junto da Direção Geral de Energia, solicita que nos seja aprovada o presente pedido e passada declaração de cedência dos dois espaços para o fim indicado. -----

- Apreciado o pedido, a Câmara deliberou, por unanimidade, ceder os dois lugares de estacionamento requeridos para utilização pública com a finalidade de carregamento de viaturas elétricas no local. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas e trinta e cinco minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----



